

**DECRETO Nº 0033 de 03 de julho de 2020.**

**EMENTA:** “Abre Crédito Adicional Extraordinário para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e de acordo com o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 91 § 3º da Lei Orgânica do Município, combinando com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública nacional, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, editado pelo Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à emergência em decorrência do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 48.833 de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 013 de 26 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública em saúde no município, em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (Covid-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado a custear despesas com o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, que

passa a fazer parte do orçamento vigente, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

11900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11994	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
082440019	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
08244002.0117	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) PARA OS PROFISSIONAIS DE ATENDIMENTO PÚBLICO DO SUAS	
3.3.90.30.35	Material de Consumo .....	21.000,00
	Recursos COVID-19	
<b>TOTAL</b>	.....	<b>21.000,00</b>

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

11900	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11994	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
082440014	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
0824300142.0082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	
3.3.90.39.07	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....	15.000,00
	Recursos Transferências do FNAS	
08244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
082440019	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
0824400192.0085	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	
3.3.90.30.07	Material de Consumo .....	6.000,00
<b>TOTAL</b>	.....	<b>21.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata este Decreto no Plano Plurianual do Município de Manari para o período de 2018 a 2021.

**Art. 4º.** A dotação constante do Crédito Adicional Extraordinário de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º.** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no valor das despesas criadas por força desse decreto será compensada pela anulação de outras despesas definidas nesse Decreto, e está compatível com a Lei Orçamentária e o Plano Plurianual.

**Art. 6º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de julho de 2020.



**GILVAN DE ALBUQUERQUE ARAUJO**  
**PREFEITO**